



Wilson, Sons

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS DA WILSON SONS S.A.

18 de março de 2025

ENGAJE CONOSCO:



wilsonsons.com.br/ir



Instagram.com/WilsonSons



YouTube.com/WilsonSonsIR



ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - OBJETIVO	3
3 - ABRANGÊNCIA	3
4 - DETALHAMENTO DO DOCUMENTO	3
4.1 - PREMISSAS GERAIS	3
4.2 - DIRETRIZES ESPECÍFICAS	4
4.3 - GESTÃO DO PROCESSO	5
4.4 - VEDAÇÕES	6
5 - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	7
6 - GLOSSÁRIO	8
6 - Glossário	8
7 - ANEXOS E REFERÊNCIAS	9
7.1 - Anexos	9
7.2 - Referências	9
8 - SANÇÕES DISCIPLINARES	10
9 - DISPOSIÇÕES FINAIS	10



POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS DA WILSON SONS S.A.

1 - INTRODUÇÃO

A Wilson Sons tem um compromisso claro com o desenvolvimento sustentável e a geração de valor compartilhado. Acreditamos que o pleno alcance destes objetivos somente é possível pelo estabelecimento de relações éticas, duradouras e conectadas com nosso propósito de transformar realidades e entregar futuros melhores.

A estratégia de doações e patrocínios é um importante elo com a sociedade e se consolida como um espaço de potencialização de iniciativas que reafirmam o alto padrão das relações institucionais, dos atributos de reputação e marca e também de responsabilidade social da companhia.

2 - OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para a realização de doações e patrocínios pelas empresas do Grupo Wilson Sons, garantindo o alcance de seus objetivos institucionais por meio das melhores práticas de transparência, integridade e legalidade.

Qualquer exceção ou situações não previstas nesta política deverão ser levadas ao Comitê Executivo e aprovadas por seus integrantes.

3 - ABRANGÊNCIA

Doações e patrocínios, com recursos financeiros ou bens materiais, diretos ou incentivados, desde que não compulsórios, realizados por todos os negócios da Companhia Wilson Sons, com exceção de Allink e WSUT.

4 - DETALHAMENTO DO DOCUMENTO

4.1 - PREMISSAS GERAIS

4.1.1 - As doações e patrocínios devem atender aos interesses da companhia em suas relações institucionais, de comunicação, marca e de responsabilidade social, buscando estabelecer relações positivas e duradouras e contribuir para o desenvolvimento sustentável, sempre em conformidade com valores éticos e visando o alcance de resultados efetivos e benefícios compartilhados.



4.2 - DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.2.1 - As doações e patrocínios são realizados com base em três linhas de atuação de igual relevância:

- **Relações Institucionais:** iniciativas propostas por instituições que compõem a rede de relacionamento do Grupo Wilson Sons, que tenham potencial de retorno institucional e melhoria do ambiente de negócio.
- **Comunicação:** apoio a eventos e ações de comunicação e marketing que promovam a marca, a reputação e a imagem da companhia.
- **Responsabilidade Social:** investimento social com foco em educação e desenvolvimento territorial, alinhado à estratégia do negócio e orientado para comunidades em vulnerabilidade social das áreas de influência da companhia.

4.2.2 - As doações e patrocínios da linha de Relações Institucionais deverão estar direcionados para:

- Fortalecimento de relacionamentos estratégicos com o poder público, empresas, associações de classe, universidades, sociedade civil e outros públicos de interesse.
- Melhoria do ambiente de negócio por meio de apoio a iniciativas que promovam relações comerciais favoráveis, possibilitem o acompanhamento de tendências de mercado e inovações tecnológicas ou viabilizem a defesa de interesses estratégicos para a companhia.
- Fóruns e debates que promovam a troca de conhecimento relevante com os diversos setores da sociedade.

4.2.3 - As doações e patrocínios da linha de Comunicação deverão estar direcionados para:

- Fortalecimento da marca por meio de apoio a eventos e ações que garantam a presença estratégica e comuniquem os valores e diferenciais da companhia.
- Gestão da reputação e imagem positiva da companhia na sociedade e entre seus públicos de interesse.
- Comunicação externa, que vise o diálogo aberto, a divulgação de portfólio comercial, a transparência e o gerenciamento de crises.

4.2.4 - As doações e patrocínios da linha de Responsabilidade Social deverão estar direcionados para:

- Educação, pelo apoio a iniciativas estruturantes que contribuam para o acesso e melhoria da qualidade da educação básica, formação profissional e empreendedorismo, visando o desenvolvimento humano e a geração de trabalho e renda.



- Desenvolvimento Territorial, pelo apoio a projetos e ações de cultura, esporte e lazer, meio ambiente, saúde e ajuda humanitária, preferencialmente alinhados a políticas públicas e que tenham potencial de fortalecimento do capital social, promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida.
- Diálogo e Engajamento Social, pelo apoio a ações e eventos que fortaleçam as relações e promovam o protagonismo social da companhia.
- Diversidade e Inclusão, pelo apoio a iniciativas que visem a inclusão social e promovam a visibilidade e o empoderamento de grupos minorizados.
- Voluntariado, pelo apoio a campanhas de engajamento do público interno da companhia em ações relevantes que gerem impacto social positivo.

4.3 - GESTÃO DO PROCESSO

4.3.1 - As áreas de Relações Institucionais, Comunicação e Responsabilidade Social da Wilson Sons são responsáveis pela gestão e avaliação técnica das solicitações de doações e patrocínios, referentes às suas linhas de atuação.

4.3.2 - Os proponentes externos de doações e patrocínios deverão formalizar suas propostas pelos canais oficiais da companhia (site ou e-mail institucional).

4.3.3 - As áreas técnicas da Wilson Sons poderão, a seu critério, utilizar-se de busca ativa, editais, indicações internas ou outros recursos para seleção de iniciativas para apoio por meio de doações e patrocínios.

4.3.4 - As doações e patrocínios são condicionados ao atendimento das diretrizes da presente política, bem como à viabilidade orçamentária da companhia.

4.3.5 - Todas as doações e patrocínios deverão passar por análise documental e diligência da organização proponente e seus representantes legais, a fim de garantir que atendam às exigências de integridade e compliance da Wilson Sons.

4.3.6 - As doações e patrocínios que apoiem direta ou indiretamente órgãos do poder público deverão ser avaliados também pelas áreas de Compliance e Jurídico.

4.3.7 - As doações e patrocínios incentivados por Lei federal, estadual ou municipal devem observar a legislação em vigor.



4.3.8 - Todas as doações e patrocínios devem ser formalizados por contrato, ou outro instrumento validado pela área jurídica, onde conste cláusula anticorrupção, além de estarem enquadrados no Código de Conduta Ética e Guia Anticorrupção da Wilson Sons (como anexos).

4.3.9 - Todas as contrapartidas vinculadas aos patrocínios devem constar como anexos nos contratos de formalização e as evidências de sua realização devem ser enviadas tempestivamente a Wilson Sons.

4.4 - VEDAÇÕES

São vedados, sem exceções, doações e patrocínios que:

4.4.1 - Envolvam atividades político-partidárias que sejam destinadas a partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas eleitorais, ou ainda institutos e fundações criados ou ligados a políticos ou partidos políticos, conforme dispõe o Código de Conduta Ética do Grupo Wilson Sons.

4.4.2 - Destinem recursos para quaisquer pessoas expostas politicamente (PEP) ou entidades que direta ou indiretamente estejam ligadas a elas.

4.4.3 - Doações e patrocínios diretos e incentivados a proponentes que estejam maculados por qualquer tipo de fraude ou ilegalidade ou descumpram esta Política.

4.4.4 - Caracterizem obtenção de vantagem indevida.

4.4.5 - Não estejam alinhados aos valores do Grupo Wilson Sons e suas políticas e diretrizes internas, tais como o seu Código de Conduta Ética e o Guia Anticorrupção, tendo em vista os riscos envolvendo o programa de integridade (Lei anticorrupção).

4.4.6 - Não atendam às diretrizes determinadas por esta Política;

4.4.7 - Doações e patrocínios diretos e incentivados que beneficiem financeiramente colaboradores ou seus parentes.

4.4.8 - Que seus proponentes estejam em atraso de prestação de contas ou de envio de evidências de realização de contrapartidas de doações e patrocínios anteriores.

5 - PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

ÁREA / RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
Conselho de Administração	I. Validar, aprovar e endossar o cumprimento do conteúdo desta Política.
Comitê Executivo	I. Propor ao Conselho de Administração a aprovação, aprimoramentos ao conteúdo e estabelecer procedimentos para cumprimento desta Política; II. Orientar e acompanhar as estratégias desta Política frente à visão de longo prazo; III. Aprovar as doações e patrocínios de acordo com os parâmetros estabelecidos pela companhia.
Relações Institucionais	I. Assegurar o cumprimento dessa Política por todos os negócios e áreas corporativas; II. Ser responsável pelas etapas de avaliação técnica e, quando necessário, aprovação junto ao Comitê Executivo de doações e patrocínios relativos à linha de Relações Institucionais, garantindo retorno do pleito às áreas solicitantes; III. Emitir parecer técnico complementar quando solicitado para avaliação das demais linhas de doações e patrocínios; IV. Acompanhar junto às áreas solicitantes a realização das doações e patrocínios relativos à linha de Relações Institucionais; V. Manter as documentações de solicitação, aprovação e realização das doações e patrocínios relativos à linha de Relações Institucionais; VI. Consolidar as informações referentes aos recursos destinados a doações e patrocínios relativos à linha de Relações Institucionais.
Comunicação	I. Assegurar o cumprimento dessa Política por todos os negócios e áreas corporativas; II. Ser responsável pelas etapas de avaliação técnica e, quando necessário, aprovação junto ao Comitê Executivo de doações e patrocínios relativos à linha de Comunicação, garantindo retorno do pleito às áreas solicitantes; III. Emitir parecer técnico complementar quando solicitado para avaliação das demais linhas de doações e patrocínios; IV. Acompanhar junto às áreas solicitantes a realização das doações e patrocínios relativos à linha de Comunicação; V. Manter as documentações de solicitação, aprovação e realização das doações e patrocínios relativos à linha de Comunicação; VI. Consolidar as informações referentes aos recursos destinados a doações e patrocínios relativos à linha de Comunicação.
Responsabilidade Social	I. Assegurar o cumprimento dessa Política por todos os negócios e áreas corporativas; II. Ser responsável pelas etapas de avaliação técnica e, quando necessário, aprovação junto ao Comitê Executivo de doações e patrocínios relativos à linha de Responsabilidade Social, garantindo retorno do pleito às áreas solicitantes; III. Emitir parecer técnico complementar quando solicitado para avaliação das demais linhas de doações e patrocínios; IV. Acompanhar junto às áreas solicitantes a realização das doações e patrocínios relativos à linha de Responsabilidade Social;

ÁREA / RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
	V. Liderar o processo de seleção, aprovação e efetivação das doações e patrocínios incentivados; VI. Manter as documentações de solicitação, aprovação e realização das doações e patrocínios relativos à linha de Responsabilidade Social; VII. Consolidar as informações referentes aos recursos destinados a doações e patrocínios relativos à linha de Responsabilidade Social.
Jurídico	I. Avaliar contratos ou outros instrumentos utilizados na formalização de doações e patrocínios; II. Emitir opinião complementar, quando aplicável.
Controles Internos	I. Controlar o prazo de validade e revisão deste documento normativo e sempre que necessário apoiar no processo de revisão do mesmo em conjunto com a área gestora do processo. II. Testar os controles estabelecidos.
Compliance	I. Emitir parecer complementar, quando aplicável. II. Validar a presente Política e suas revisões.
Auditoria Corporativa	I. Verificar o fiel cumprimento deste documento normativo.

6 - GLOSSÁRIO

6 - Glossário

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Contrapartidas:** são acordadas em contrato e estabelecem compromissos que devem ser realizados pelos proponentes mediante os valores investidos pelo patrocinador, desde que não haja conflito legal. Podem incluir, por exemplo, divulgação de marca, cortesias de ingressos, brindes e produtos culturais relacionados à proposta, entre outros.
- **Doação direta:** tem o objetivo de apoiar iniciativas financeiramente ou com bens materiais, sem que haja necessidade de que se estabeleça qualquer contrapartida de ação ou presença de marca.
- **Patrocínio direto:** tem o objetivo de apoiar financeiramente projetos e/ ou ações com o estabelecimento de contrapartidas e/ou presença de marca.
- **Patrocínio ou Doação Incentivada:** são modalidades de apoio financeiro previstas na legislação brasileira que permitem recuperação fiscal dos valores investidos.
- **Pessoas Expostas Politicamente:** são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes,

assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme definição do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, resolução nº 16.

- **Poder Público:** todos os órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, da administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal.
- **Projeto social estratégico:** iniciativa que, além de gerar impacto social positivo mensurável, se integra à estratégia da empresa, alinhando-se aos seus objetivos de negócio e contribuindo para o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento da reputação, o engajamento dos stakeholders e a criação de valor compartilhado.
- **Projeto social estruturante de educação:** iniciativa com foco em comunidades vulneráveis, que promove acesso, permanência, qualidade e equidade na educação, utilizando abordagens inovadoras e gerando impacto social positivo e duradouro.
- **Proponente:** é toda pessoa física ou jurídica responsável por planejar, executar e prestar contas sobre as atividades apoiadas, podendo ou não ter fins lucrativos. Garante a elaboração e a aprovação do projeto junto aos órgãos competentes, quando for o caso de uso de leis de incentivo. Assume todas as responsabilidades associadas à realização.
- **Representante legal:** é toda pessoa nomeada como representante em ato constitutivo (contrato social ou estatuto social) da entidade ou empresa, que possua responsabilidade integral perante todos os atos da mesma.
- **Vantagem indevida:** pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar presentes/dinheiro ou equivalente a um Agente Público, pessoa física ou jurídica, de maneira direta ou indireta, com o objetivo de influenciar uma decisão ou garantir qualquer tipo de vantagem ou benefício indevido, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção).

7 - ANEXOS E REFERÊNCIAS

7.1 - Anexos

- N/A

7.2 - Referências

- Código de Conduta Ética Wilson Sons;
- Guia Anticorrupção Wilson Sons;
- Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- POL-INST-001-01 - Política de Relacionamento com Agentes Públicos;
- POL-INST-002-00 - Política de Engajamento com Partes Interessadas;
- CORP-PROC-INST-002 - Procedimento para Doações e Patrocínios.



8 - SANÇÕES DISCIPLINARES

8.1 - O descumprimento deste documento normativo é passível de sanções disciplinares. As medidas disciplinares possíveis são:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão com ou sem justa causa.

8.2 - As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A presente Política será divulgada pela Companhia na página na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.wilsonsons.com.br>).

9.2 - A presente Política somente entrará em vigor e seus termos e condições passarão a ter eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

9.3 - Em caso de conflito do disposto na presente Política com o estatuto social da Companhia, leis ou demais normas aplicáveis, prevalecerão estes últimos.

9.4 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração da Companhia.